

**Documentos exigidos pela IES de destino aos candidatos selecionados**

Os documentos exigidos pela IES de destino não serão cobrados pela UFRJ no ato da inscrição no programa de mobilidade. No entanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) dentro do cômputo de vagas a realização do seu envio à universidade de destino no momento de sua aplicação, ou seja, na inscrição junto àquela instituição.

Os documentos exigidos mais frequentemente são:

1. Formulário de candidatura (Application form);
2. Contrato/plano de estudos (Learning agreement);
3. Certificado de proficiência na língua do país de destino;
4. Quaisquer outros documentos exigidos pela IES de destino.

* Os documentos exigidos destacados por asterisco (*) deverão ser carregados em duas versões, sendo uma em português e a outra na língua do país da IES de destino.

A SGRI não realiza serviço de tradução, sendo esta de inteira responsabilidade do candidato que deverá se orientar pela FAQ sobre traduções de documentos, disponível no site da SGRI.

ANEXO III - CRONOGRAMA**CRONOGRAMA DO PROGRAMA**

01/09 a 30/09/2022 (Até as23h59min de 30/09)	Inscrições online https://dri.ufrj.br/index.php/pt/intercambio/chamadas
Até 17/10/2022	Divulgação do resultado classificatório preliminar (www.dri.ufrj.br)
18/10/2022	Interposição de recursos (intercambio@reitoria.ufrj.br)
24/10/2022	Divulgação do resultado classificatório final (se houver retificação)
Conforme prazos das IES de destino	Nomeação dos candidatos selecionados
Conforme prazos das IES de destino	Deferimento e/ou indeferimento das nomeações pelas IES de destino
Setembro de 2023 a Janeiro de 2024	Semestre de realização da mobilidade

PORTARIA Nº 7.376, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O Superintendente de Relações Internacionais, nomeado pela Portaria nº 8.915, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 18 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar PAPA MATAR NDIAYE, SIAPE nº 1513546, Professor Associado da UFRJ; para a função de Coordenador Especial de Relações Internacionais com a África.

Art. 2º Designar MICHEL GHERMAN, SIAPE nº 1171399, Professor Associado da UFRJ; para a função de Coordenador Especial de Relações Internacionais com Israel.

Art. 3º Designar GABRIEL JOSÉ CÔRREA MOGRABI, SIAPE nº 3336258, Professor Associado da UFRJ; para a função de Coordenador Especial de Relações Internacionais com a América do Norte.

Art. 4º Designar JOSÉ ORLANDO GOMES, SIAPE nº 1285314, Professor Titular da UFRJ; para a função de Coordenador Especial de Relações Internacionais com os BRICS.

Art. 5º Designar FABIO LUIZ PERES KRYKHTINE, SIAPE nº 3214706, Professor Adjunto da UFRJ; para a função de Coordenador Especial de Relações Internacionais com a Federação da Rússia.

Art. 6º Estas designações entram em vigor na data de suas publicações.

PORTARIA Nº 7.377, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O Superintendente de Relações Internacionais, nomeado pela Portaria nº 8.915, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 18 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Resolve retificar a Portaria nº 4.714 de 01/junho/2022, publicada no Boletim da UFRJ nº 23, de 09/junho/2022, onde se lê: *Professora Associada da UFRJ*, leia-se: *Professora Adjunta da UFRJ*, ficando ratificados os demais termos.

**CAMPUS DUQUE DE CAXIAS
PROFESSOR GERALDO CIDADE****PORTARIA Nº 7.213, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

A Diretora Geral do Campus Duque de Caxias professor Geraldo Cidade, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2022, seção 2, página 62,

Resolve autorizar o Afastamento de CAROLINA ALVARES DA CUNHA DE AZEREDO BRAGA, matrícula SIAPE nº 1853396 para participação na 51ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular (SBBq) - Congresso da Sociedade Brasileira de Biofísica (SBBf) / LAFESB, a ser realizado na cidade de Lindoia - São Paulo, entre os dias 5 a 8 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 7.368, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora Geral do Campus Duque de Caxias professor Geraldo Cidade, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2022, seção 2, página 62,

Resolve autorizar o Afastamento de BEATRIZ BLANCO SIFFERT, matrícula SIAPE nº 2319294 para participação no Evento "Inverno Astrofísico" da Universidade Federal do Espírito Santo, a ser realizado na cidade de Domingos Martins - Espírito Santo, entre os dias 29 de setembro a 1º de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 7.369, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora Geral do Campus Duque de Caxias professor Geraldo Cidade, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2022, seção 2, página 62,

Resolve autorizar o Afastamento de GISELE CARDOSO DE AMORIM, matrícula SIAPE nº 2059680 para participação na 51ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular (SBBq) - Congresso da Sociedade Brasileira de Biofísica (SBBf) / LAFESB, a ser realizado na cidade de Lindoia - São Paulo, entre os dias 4 a 10 de setembro de 2022.

**ATOS DA PRÓ-REITORIA
DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS****PORTARIA PR3/UFRJ Nº 225, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre os procedimentos para distribuição e concessão do orçamento de auxílio viagem nacional e internacional da UFRJ, ao que se refere ao pagamento de diárias, passagens, taxas de inscrição, no interesse da Administração.

O Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6947, de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 133 de 12 de julho de 2019, e com o intuito de promover a normatização e celeridade da distribuição de recursos orçamentários para os processos de concessão de auxílio-viagem, resolve que:

Art.1º Os recursos orçamentários para atendimento às demandas referentes à capacitação de servidores, assim como às demandas referentes às atividades de funcionamento da universidade, serão distribuídos às Unidades e Decanias da UFRJ, respeitando critérios que atendam às necessidades e os limites orçamentários da universidade.

I - consideram-se atividades de capacitação as viagens que atendam a Ação Orçamentária 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, que tem por objetivo a realização



de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos, auxílio para pagamento de cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

II - consideram-se atividades de funcionamento as viagens que atendam a Ação Orçamentária 20RK - Funcionamento das Universidades Federais, que tem por finalidade garantir o funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES. Logo, as atividades de funcionamento deverão contemplar apenas eventos e atividades que são essenciais para os objetivos da UFRJ, assim como visitas técnicas para resolução de assuntos administrativos, reuniões com relação direta para o funcionamento, bancas e outras despesas relacionadas ao funcionamento da universidade.

III - as demandas referentes às saídas das disciplinas cujas atividades tenham o trabalho de campo como uma das características de aula prática, de acordo com o entendimento da Divisão de Ensino/PR1 são consideradas como eventos de funcionamento da Universidade e deverão ser atendidos através do empenho destinado ao funcionamento, no entanto, seus valores não serão descontados das parcelas encaminhadas às unidades, salvo nos casos em que o atendimento da viagem ocorra com o recurso do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) enviado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), os quais disporão de um empenho específico para esse atendimento.

Art. 2º Os valores pertinentes a serem distribuídos serão divulgados pela PR3, por meio do site <https://planejamento.ufrj.br/>, onde serão informados:

- I** - os valores planejados a serem destinados a cada uma das Unidades e Decanias;
- II** - as parcelas liberadas dos respectivos valores para que possam ser utilizados (os valores serão liberados segundo o recebimento dos recursos pela UFRJ, de acordo com o envio da União, dentro da programação orçamentária e financeira);
- III** - as atualizações semanais dos gastos e dos valores remanescentes disponíveis para o uso.

Art. 3º Caberá às Unidades e às Decanias designar um servidor para que faça a gestão dos recursos orçamentários disponibilizados pela PR3. Esse servidor ficará responsável pelas autorizações dos pedidos de viagens, no que se refere à utilização do recurso disponibilizado (desde que haja orçamento), assim como ficará responsável pela correta indicação do empenho a ser utilizado e lançado no sistema. Não havendo designação de um servidor para que faça a gestão do recurso será considerado o diretor da unidade com o responsável.

Art. 4º No ato do cadastramento da demanda no SCDP deverá ser anexada a tabela de disponibilidade orçamentária, onde conterá os saldos atualizados das respectivas unidades.

Art. 5º A execução de diárias e passagens ocorrerá, exclusivamente, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP não necessitando envio de processo eletrônico a esta Pró-Reitoria para pedidos de autorização orçamentária, salvo nos casos em que haja taxa de inscrição, para que seja providenciada a descentralização do recurso.

I - nos casos de solicitações em que haja a necessidade de pagamento de taxa de inscrição, a solicitação deverá ser feita à PR3/DIPOG/SPO para que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição seja enviado através de nota de crédito (nos casos em que a unidade não possua financeiro ou não seja atendida pelo financeiro de outra unidade será providenciada a nota de empenho). A solicitação deverá ocorrer, obrigatoriamente, através de processo eletrônico aberto pelo SEI. O valor repassado para pagamento de taxa de inscrição será abatido do orçamento disponibilizado. Reforça-se que, não será analisada a autorização do pagamento da taxa de inscrição, visto que esse mérito deverá ser observado pelo responsável pela gestão do recurso, mas apenas será providenciado a indicação orçamentária no sistema e o abatimento do recurso.

Art. 6º No que se refere à parcela do orçamento destinado, caberá à Unidade ou Decania, assim como ao servidor designado para o uso do recurso, a gestão das diárias e passagens cadastradas no SCDP, acompanhando seus lançamentos, atendimentos de exigências e cancelamentos, caso a viagem não ocorra. Os valores acusados pelo SCDP servirão como base para o controle orçamentário dos recursos destinados ao atendimento das atividades de funcionamento e capacitação.

Art. 7º Na programação de viagens, os dirigentes e responsáveis pela gestão do recurso deverão conceder apenas aquelas que sejam essenciais para execuções de programas, projetos e ações em andamento, tendo sempre em vista o interesse público.

Art. 8º Todas as viagens referentes à capacitação de servidor deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pessoal (PR4/SUDESC/DVDE), para que seja verificada a compatibilização da viagem segundo os critérios do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), em cumprimento ao Decreto nº 9.991/2019 (sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas).

I - às Unidades atendidas por esse recurso, competirá o envio de um relatório de acompanhamento semestral dos gastos (período de janeiro a julho), a ser encaminhado à PR3/DIPOG, até o 10º dia útil de cada mês, no qual

deverá sinalizar o número total de servidores capacitados com os recursos oriundos da Ação Orçamentária 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação. Esse número será encaminhado ao Ministério da Educação para prestação de contas. O modelo do relatório será divulgado pela PR3/DIPOG segundo os critérios pedidos pelo MEC.

Art. 9º Quanto à autorização para a concessão de diárias e passagens, a mesma deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes da realização da viagem, para que se atenda a Portaria 204, do Ministério da Educação, de 6 de fevereiro de 2020 em seu art. 30º que afirma que: as diárias deverão ser pagas antecipadamente, de uma só vez[...].

Art. 10º É de responsabilidade da PR3 o acompanhamento e a gestão de controle de gastos do orçamento total a ser distribuído. A referida análise será feita, no âmbito do SCDP para os valores referentes a diárias e passagens, e através do SIAFI para os valores referentes às taxas de inscrição, tendo como limite a disponibilidade orçamentária, a ser divulgada pela Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR3).

Art. 11º Fica revogada a Portaria nº 1.692, publicada do BUFRJ de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 561, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Considerando a constatação de indícios de pagamento indevido de valores por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/90, ON nº 05 de 21/02/2013 do MPOG, e a devolução das correspondências pelos Correios encaminhadas pela Seção de Reposição ao Erário/DVBRE/CGP/SUPADM/PR4/UFRJ, em face da não localização do interessado (a), assim como a não recebimento pelo próprio. Fica convocado(a) a tomar ciência do processo abaixo relacionado entrando em contato com a Central de Atendimento da UFRJ através do site <https://atendimento.pessoal.ufrj.br/>. Informamos que a partir desta data de citação de V.S.ª iniciar-se-á o prazo de quinze (15) dias, contados a partir da publicação deste, e que o não atendimento da presente intimação não implicará na descontinuidade dos processos administrativos que poderá resultar em inscrição em Dívida Ativa.

INTERESSADO:

- ALDA MARIA FIDELIS ALVES, SIAPE nº 0362002, CPF 843673697-49, PROCESSO Nº 23079.203300/2019-59, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 1.439,66,
- DANIELI MARGARIDA LOURENCO DOURADO, SIAPE nº 1770015, CPF 092624367-50, PROCESSO Nº 23079.212219/2021-84, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 1.125,37,
- DIANA DOMAR LE COCQ D OLIVEIRA, SIAPE nº 1863822, CPF 058033567-43, PROCESSO Nº 23079.204917/2019-91, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 37.606,49,
- FATIMA SAMEIRO TOFANO, SIAPE nº 0365555, CPF 888172107-49, PROCESSO Nº 23079.210058/2019-70, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 2.920,28,
- GILLIANA DUTRA NEVES CRUZ, SIAPE nº 1968651, CPF 045620267-66, PROCESSO Nº 23079.204333/2019-16, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 5.109,85,
- JACQUES SATLER ANDRADE ESTANISLAU CYRINO, SIAPE nº 2265208, CPF 106943047-19, PROCESSO Nº 23079.211225/2019-08, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 2.049,93,
- JOSE CARLOS LINA DE ALMEIDA, SIAPE nº 0376714, CPF 360210917-87, PROCESSO Nº 23079.202546/2019-11, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 2.425,28,
- JOSE CARLOS MENDES, SIAPE nº 0366882, CPF 308096307-53, PROCESSO Nº 23079.202536/2019-78, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 249,50,
- KAREN MARIA SCOFIELD PIMENTA, SIAPE nº 0376705, CPF 598736477-91, PROCESSO Nº 23079.202566/2019-84, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 590,00,
- TANIA CRISTINA DA SILVA MUGUET, SIAPE nº 05304687, CPF 368.964.977-34, PROCESSO Nº 23079.225175/2020-71, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 13.181,26,
- LUIZ HENRIQUE BAPTISTA MACHADO, SIAPE nº 1253005, CPF 011839527-08, PROCESSO Nº 23079.038574/2009-54, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 4.344,54,
- MARIA DE FATIMA BACELAR DA SILVA, SIAPE nº 0365738, CPF 505381877-00, PROCESSO Nº 23079.202652/2019-97, VALOR A PAGAR APURADO ORIGINAL: R\$ 311,50,